

## CONVOCATÓRIA

Nos termos da alínea nº 3 do art.º 27º e nº 1 do art.º 28º dos Estatutos do Centro Juvenil de Campanhã - Seminário dos Meninos Desamparados, convoco os Associados a reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária, na Sede da Instituição sita na Rua Pinheiro de Campanhã, nº 468 – Porto, no próximo **dia 20 de abril de 2023**, pelas **17h00**, com a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto um:** Alteração dos artigos 18º, nº1 e 27º, nº 2, alínea a) dos Estatutos do Centro Juvenil de Campanhã-Seminário dos Meninos Desamparados, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

“Artigo 18º

1.O mandato dos corpos gerentes tem a duração de quatro anos, renovável, devendo proceder-se à sua eleição no mês de dezembro do último ano do exercício, de acordo com o regulamento eleitoral.”

“ Artigo 27º

(...)

2. A Assembleia Geral reunirá ordinariamente:

a) No final de cada mandato durante o mês de dezembro, para a eleição dos corpos sociais .”.

**Ponto dois:** autorização para outorga de escritura pública de justificação notarial do prédio urbano, onde funciona a resposta social casa de acolhimento residencial, inscrito na matriz sob o artigo P12457, da freguesia de Campanhã, Porto, através da qual se vai formalizar que a Instituição é dona e legítima possuidora do mesmo.

**Ponto três:** autorização para outorga de escritura pública de justificação notarial dos prédios urbanos sitos à Rua de S. Vitor, número 49, designados por “ilha”, inscritos na matriz sob os artigos 460, 461, 462, 464, 465, 467, 468, 470, 471, 473, 474, da freguesia do Bonfim, Porto, através da qual se vai formalizar que a Instituição é dona e legítima possuidora dos mesmos.

**Ponto quatro:** Remuneração do cargo de Presidente da Mesa Administrativa no montante de quatro vezes o indexante dos apoios sociais, conforme decorre do estatuído no nº 2 do artº 17º dos Estatutos do Centro Juvenil de Campanhã - Seminário dos Meninos Desamparados e nº 2 do artº 18º nº 2 do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com efeitos a partir da tomada de posse.

No caso de, à hora marcada, não se encontrarem reunidas as condições previstas no nº 1 do art.º 29º, a Assembleia funcionará trinta minutos depois com qualquer número de presentes.

Porto, 04 de abril de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Dr. Manuel Fernando da Silva Fernandes